

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SINDICAL

Pelo presente edital, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, REVENDEDORAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL VEICULAR, LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, POSTOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIAS E GÁS NATURAL DA REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA (SIEMCODEPE)**, com base territorial nos municípios de Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Jacinto Machado, Jaguaruna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Turvo e Urussanga, com sede e foro na cidade de Criciúma – Santa Catarina, domiciliada na Rua João Pessoa, 552, Bairro Centro, CEP: 88801-530, vem, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Estatuto Social e a Legislação Sindical, informar a todos os associados da realização das eleições sindicais, na forma do Estatuto Social para composição da Diretoria Efetiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, efetivos e suplentes, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2023, com início às 08h00min até às 19h00min do mesmo dia, com 1 (uma) urna fixa na sede do sindicato e 2 (duas) urnas itinerantes na forma do § 3º do Art. 52 do Estatuto Social. Conforme Art. 38 do Estatuto Social, o registro de chapas, acompanhado dos respectivos documentos, deverá ser efetuado na Secretaria do Sindicato, no endereço acima mencionado, no horário do seu expediente normal, ou seja, 08:30min as 12:00min e das 13:30min as 17:30 min, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. As impugnações de candidaturas, se necessárias, deverão ser apresentadas no prazo de 05 dias, a contar da publicação das chapas inscritas, em jornal de circulação local, na forma do Art. 42º do Estatuto Social. Em havendo mais de uma chapa registrada e ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, nova eleição realizar-se à no prazo de 10 dias. Criciúma/SC, 18 de setembro de 2023.

Salésio Augusta – Presidente